



## **Processo de Reclamação nº 691/2016**

**Juiz-Árbitro: Dr. Paulo Duarte**

### **RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL**

1. A reclamante, alegando que “um conjunto de interrupções e reposições de energia eléctrica na zona onde reside, ocorrido em 10 de Janeiro de 2016, foi a causa da danificação de vários equipamentos eléctricos existentes na sua residência, designadamente um frigorífico, uma máquina de lavar roupa, uma máquina de secar roupa, um televisor LCD e um vídeo porteiro e câmara de vigilância, pede que a reclamada seja condenada a pagar-lhe indemnização no valor de € 2 410,80.
2. A reclamada apresentou contestação escrita, onde, para além de alegar o bom estado de conservação e exploração da rede eléctrica, defende que, a haver danos, eles se devem à antiguidade ou defeito dos aparelhos atingidos.
3. Considerando que não se provou que a causa dos danos invocados pela reclamante tenha residido na sucessão de cortes e reposições de electricidade e que, portanto, não se verificam todos os pressupostos de responsabilização civil da reclamada, o tribunal julgou a acção improcedente.